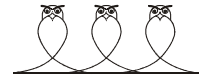




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/5/2017, DODF nº 85, de 5/5/2017, p. 8.
Portaria nº 204, de 5/5/2017, DODF nº 86, de 8/5/2017, p. 8.

PARECER Nº 91/2017-CEDF

Processo nº 084.000323/2014

Interessado: **Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária - EBRASP**

Recredencia, a contar da data de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a Escola Técnica Brasiliense Prótese Dentária – EBRASP; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e aprova os Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio: Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso Técnico em Saúde Bucal, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado tempestivamente em 21 de julho de 2014, de interesse da Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária - EBRASP, situado no SGAS 610, Conjunto D, Parte Frente, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária S/S – ME, com sede no mesmo endereço, trata de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Planos de Cursos, referentes aos cursos técnicos de nível médio - Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saúde Bucal, bem como Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 2.

A instituição educacional obteve o seu primeiro credenciamento em 2001, conforme Portaria nº 461/SEDF, de 31 de outubro de 2001, fl. 319, tendo por base o Parecer nº 205/2001-CEDF, que também autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Saúde.

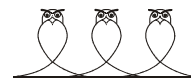
A Portaria nº 219/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, fl. 130, com base no Parecer nº 271/2010-CEDF, credencia novamente a instituição educacional até 31 de dezembro de 2014, autoriza a oferta dos cursos técnicos de nível médio - Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saúde Bucal.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Alvará de Funcionamento, fls. 4 a 6.
- Regimento Escolar, fls. 102 a 121.
- Relatórios de inspeção *in loco*, fls. 123 a 126, 159 a 166.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 131, 175, 176, 178.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 134 e 136.
- Planta Baixa, fl. 135.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Parecer Técnico de Especialista no Eixo Técnico dos Cursos, fls. 169 e 170, 309 e 310.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, fl. 174.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 180 a 208.
- Proposta Pedagógica, fls. 209 a 221.
- Plano de Curso - Curso Técnico em Prótese Dentária, fls. 224 a 263.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 244, 246, 281 e 283.
- Plano de Curso - Curso Técnico em Saúde Bucal, fls. 264 a 301.
- Análise de Plano de Curso - Curso Técnico em Saúde Bucal, fls. 302 a 304.
- Análise de Plano de Curso - Curso Técnico em Prótese Dentária, fls. 305 a 307.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 313 a 315.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 320.

Das condições físicas da instituição educacional:

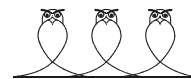
- Parecer Técnico-Profissional nº 3/2015 - GIPED/DINE, emitido em 19 de novembro de 2016, em que constata: “restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição encontra-se **APTA** para atender os cursos ofertados”, fl. 136.

- Alvará de Funcionamento nº RA 01399, expedido pela Administração Regional de Brasília, em 27 de maio de 1999, sem prazo determinado, contemplando o curso ofertado, fls. 4 e 5, há, também, Declaração da Administração Regional de Brasília de que a instituição educacional “encontra-se com alvará de Funcionamento indeterminado [...] não havendo necessidade de carimbar o documento original”, fl. 6. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção/supervisão *in loco*, nos dias 26 de agosto de 2015 e 12 de maio de 2016, conforme relatórios acostados às fls. 123 a 126 e 159 a 166, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, tais como, as salas de aula, todas as dependências e áreas da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias quanto aos documentos organizacionais, entre outros documentos necessários ao credenciamento.

Em atendimento ao artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF que prevê inspeção prévia para autorização de curso de educação profissional técnica de nível médio com especialista referente ao eixo tecnológico do curso, registra-se que a Cosie/Suplav/SEDF, por meio do Ofício nº 231/2016, de 23 de maio de 2016, fl. 167, solicita ao Conselho Regional de



Odontologia - CRO para “indicar um **profissional especialista** para avaliar e emitir parecer sobre as condições físicas e pedagógicas da instituição [...] incluindo a análise da Matriz curricular e avaliação dos laboratórios específicos”, referindo-se ao curso de Prótese Dentária, e com igual teor encaminha o Ofício nº 438/2016, de 24 de outubro de 2016, fl. 176, esse referente ao curso de Saúde Bucal. Sendo emitido os pareceres técnicos favoráveis:

Referente ao curso de Prótese Dentária, visita realizada em 14 de junho de 2016, fls. 169 e 170:

Após a inspeção das instalações físicas apresentadas e verificação de todos os registros dos profissionais junto ao CRO-DF, constatamos que o local e as instalações físicas atendem tecnicamente aos requisitos básicos de um Laboratório de Prótese, estando **apta** a oferecer aos alunos comodidade, segurança e todo conforto para ministrar aulas teóricas e práticas para o curso de Técnico em Prótese Dentária, motivo pelo qual **somos favoráveis ao requerimento da referida escola técnica.**

Referente ao curso de Saúde Bucal, visita realizada em 24 de outubro de 2016, fls. 309 e 310:

Após a inspeção das instalações físicas apresentadas e verificação de todos os registros dos profissionais junto ao CRO-DF, constatamos que o local e as instalações físicas atendem tecnicamente aos requisitos básicos de uma escola técnica em saúde, estando **apta** a oferecer aos alunos comodidade, segurança e todo conforto para ministrar aulas teóricas e práticas para o curso de Técnico em Saúde Bucal, motivo pelo qual **somos favoráveis ao requerimento da referida escola técnica.**

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

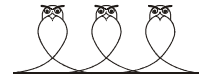
O Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 180 a 208, está em conformidade com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme explicitado no Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, “Está de acordo com a legislação vigente e foi compatibilizado em inspeção *in loco*”, fl. 314, destacando-se:

O relatório contempla o histórico institucional e cita os atos legais da instituição educacional, fls. 185 a 189.

Quanto aos aprimoramentos administrativo e didático-pedagógico, fls. 190 a 198, relata a instituição educacional que há uma preocupação constante em informatizar os processos administrativos e registros educacionais, bem como, inserção nas redes sociais e que adquirem equipamentos novos para os laboratórios que proporcionam práticas atualizadas sintonizadas com o mercado de trabalho e que realizam encontros de trabalho e de confraternização.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto à qualificação dos recursos humanos, fls. 199 a 201, expõe a instituição educacional que na busca pela valorização do seus profissionais, incentivam os professores e os técnicos a atualizarem seus conhecimentos por meio da realização de cursos de aperfeiçoamento profissional.

A instituição educacional apresenta uma relação de equipamentos didático-pedagógico, de mobiliário, de equipamentos de prótese e de materiais de apoio adquiridos desde o último recredenciamento, fls. 202 a 205.

Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, fls. 206 a 208, são ministradas palestras, seminários e cursos, oportunidade em que a instituição convida os seus alunos e seus egressos, além de profissionais da área que estão envolvidos em projetos sociais com instituições parceiras, nos quais envolvem os alunos e a comunidade carente que necessita de prótese dentária.

Da Proposta Pedagógica, fls. 209 a 221:

A Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para o que segue:

A instituição educacional apresenta como missão, fl. 216:

- formar técnicos de nível médio em Prótese Dentária no Distrito Federal e região em cumprimento à Lei 6710/79, que institui e regulamenta a profissão de Técnico em Prótese Dentária;
- formar técnicos de nível médio em Saúde Bucal, segundo o disposto na Lei 11.889/08;
- habilitar profissionais da área da saúde com vistas a suprir as carências, do ponto de vista científico e tecnológico, em função das exigências impostas pela demanda do mercado de trabalhado.

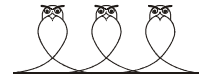
Quanto à organização pedagógica, descreve a instituição educacional que “o Curso de Prótese Dentária e de Saúde Bucal são desenvolvidos em três módulos, [...] perfazendo um total de aproximadamente 1200 (mil e duzentas) horas ao final do curso, conforme a exigência da legislação” e que o estágio supervisionado de 150 horas é adicionado à carga horária total do curso, fl. 216.

A infraestrutura da instituição educacional está listada, fls. 217 a 220, e destaca-se que os laboratórios estão estruturados e os equipamentos com a manutenção em dia.

A instituição educacional é regida “por uma gestão democrática e participativa, por meio de um Conselho Escolar integrado pelo pessoal administrativo-pedagógico, Corpo Docente e Corpo Discente”, fls. 220 e 221.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto ao Regimento Escolar, fls. 102 a 121, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e manter coerência com a Proposta Pedagógica.

Do Plano de Curso - Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls. 224 a 263:

A análise do Plano de Curso, contempla o previsto na legislação específica vigente da Educação Profissional de Nível Técnico, conforme o artigo 62 da Resolução 1/2012-CEDF, que cotejado com a realizada por especialista da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 305 a 307, registra-se em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: “É premente a necessidade da implantação do curso, tendo em vista que a maior parte dos profissionais que atuam na área, não possui formação acadêmica específica, com conhecimentos adquiridos, apenas na prática”, e, ainda, que a profissão é regulamentada e necessita de registro no CRO, fl. 226.

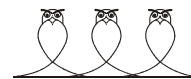
2- Objetivo do Curso, fls. 227 e 228: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso: “Formar técnicos em Prótese Dentária para atuarem no processo de promoção, recuperação e manutenção da saúde da comunidade, em conjunto com as equipes de saúde, desempenhando função como ser humano inserido em seu contexto social.”

3- Metodologia Adotada: “tem a finalidade de aprimorar a prática docente e o desempenho do aluno, enfatizando a promoção de diversas atividades pedagógicas, tais como: semanas pedagógicas, palestras, seminários, cursos de atualização e aperfeiçoamento e reuniões pedagógicas periódicas”, fl. 228.

4- Requisitos para Ingresso no Curso: O curso é “ofertado articulado com o ensino médio de forma concomitante e/ou subsequente [...], é necessário que o aluno tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente ou que esteja matriculado nesse curso em outro estabelecimento de ensino”, fls. 228 e 229.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fls. 229 a 231: a proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quais sejam, “Confeccionar e reparar próteses dentárias, aparelhos ortodônticos, aparelhos ortopédicos e dispositivos protéticos bucais”, “Prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial do processo de reabilitação oral” e “Gerenciar laboratórios de prótese dentária”, fl. 229.

A instituição educacional apresenta as habilidades e as competências em conformidade com o perfil esperado para o egresso, fls. 230 e 231.



6- Organização Curricular, fls. 231 a 236: O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma modular e carga horária total de 1350 horas, na modalidade presencial, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 234.

A estrutura do curso possui três módulos com uma terminalidade intermediária, após concluir os dois primeiros módulos, resumido na fl. 232 e no relatório de análise de plano de curso da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 306:

MÓDULO BÁSICO: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado.

MÓDULO I: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado. Ao aluno que concluir o Módulo Básico e o Módulo I, há uma saída intermediária que possibilita a certificação em Qualificação Profissional em Auxiliar em Prótese Dentária.

MÓDULO II: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado.

Todas as ementas por componente curricular estão elencadas, fls. 235 e 236.

7- Critérios de avaliação, fls. 237 e 238: O processo de avaliação do desempenho foi resumido no relatório de análise de plano de curso da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 306:

O processo de avaliação é paralela, contínua e cumulativa, de maneira a evidenciar o sucesso da aprendizagem e as eventuais disfunções a serem corrigidas

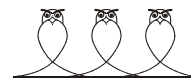
Assim, [...] também, a recuperação, sempre que evidenciadas as disfunções. Alicerçado nesses princípios, parte-se do pressuposto de que, ao chegar ao final do curso o aluno terá alcançado as habilidades e competências necessárias ao desempenho profissional.

A avaliação e a recuperação paralelas e contínuas não dispensam as avaliações e recuperações periódicas, durante ou ao final de cada módulo ou semestre, constituindo-se em elementos de alerta para o aluno em busca de maior fixação da aprendizagem.

A nota mínima para a aprovação, em cada componente curricular é 7.0 (sete), calculada por meio da média aritmética das notas bimestrais. A aprovação final do aluno está condicionada a aprovação em todos os componentes curriculares dos curso, inclusive estágio curricular supervisionado. Para a aprovação é exigida a frequência de, no mínimo, 75% das atividades programadas em cada componente curricular.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: “Com vistas a avaliação da parte administrativa, pedagógica e técnica do curso, a escola aplica um questionário aos alunos, com questões que fazem o diagnóstico das melhorias alcançadas pela escola a cada semestre”, que “após a aplicação [...] é avaliado por uma comissão [...], que traça um parâmetro das respostas alcançadas, para que o produto final desta pesquisa se traduza em melhorias para a instituição”, fls. 238 e 239.

9- Especificação da Infraestrutura, fls. 239 a 242: a EBRASP apresenta a lista dos recursos materiais e humanos que atendem as necessidades para a formação do egresso em conformidade com o que consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

10- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: Aos concluintes dos módulos Básico, I e II, com a carga horária total de 1350 horas, bem como conclusão do ensino médio ou equivalente, fazem jus ao diploma de técnico de nível médio de Técnico em Prótese Dentária, o curso oferece a opção de uma saída intermediária ao término do módulo Básico e do módulo I, Auxiliar em Prótese Dentária, fls. 242 e 243.

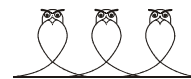
11- Relação de Professores e especialistas: A relação dos professores possuem formação em odontologia ou técnico em prótese dentária, aptos à ministrarem os componentes curriculares aos quais são responsáveis, de acordo com registro da instituição educacional, fls. 243 a 244. Também habilitados, conforme as atividades que desenvolvem, são todos os técnicos administrativos, fls. 245 e 246.

12- Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 248 a 251: Contém as exigências da legislação e do Plano de Curso, uma vez que é opcional de acordo com a legislação vigente, exige-se o cumprimento de 100% da carga-horária de 150 horas, inicia já no módulo Básico e conclui no final do módulo II, onde cada aluno apresenta relatório, ao final de cada módulo, em que descreve cada atividade desenvolvida, é “realizado na escola, em consultórios, laboratórios ou clínicas dentárias, devidamente credenciados”, fl. 250, tem por objetivo geral: “preparar o aluno para o desenvolvimento das técnicas de trabalho identificadas nos objetivos específicos dos conteúdos programáticos a que se referem, propiciando a vivência de situações concretas de trabalho que possibilitam uma postura profissional adequada”, fl. 248.

13- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores: o aproveitamento de estudos “adquiridos pelo aluno, no ensino médio, como em qualificações profissionais, [...] no exercício profissional ou, ainda, em estudos reconhecidos em processos formais de certificação profissional, constituem-se objeto de aproveitamento, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional”, para este fim são utilizados critérios próprios da instituição educacional e devidamente registrado na ficha individual dele, fl. 252.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Do Plano de Curso - Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls. 264 a 301:

A instituição educacional teve o Plano de Curso aprovado quando do credenciamento anterior, autorizado pela Portaria nº 219/2010-SEDF, no entanto, conforme consta no relatório de credenciamento, “situações adversas não nos possibilitaram abrir nenhuma turma neste período”, e que “apesar das incertezas, gostaríamos de solicitar novamente a autorização para o curso”, fl. 187.

A análise do Plano de Curso, contempla o previsto na legislação específica vigente da Educação Profissional de nível Técnico, conforme o artigo 62 da Resolução 1/2012-CEDF, que cotejado com a realizada por especialista da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 302 a 304, registra-se em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: para suprir carência de profissionais da área, numa profissão reconhecida que “a valorização da Educação Profissional que é uma alternativa de educação que precisa ser incentivada e amparada pelos órgãos competentes”, e que “a oferta deste curso vem atender a uma reivindicação da classe odontológica, que precisa ter à sua disposição profissionais legalmente habilitados e credenciados para exercer a profissão”, fls. 266 e 267.

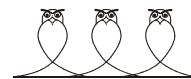
2- Objetivo do Curso, fls. 267 e 268: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso: “Formar profissionais da área de saúde bucal, tendo como pressuposto a necessidade de profissionais capacitados, buscando o aprimoramento da assistência odontológica prestadas à população”.

3- Metodologia Adotada: “tem a finalidade de aprimorar a prática docente e o desempenho do aluno, enfatizando a promoção de diversas atividades pedagógicas, tais como: semanas pedagógicas, palestras, seminários, cursos de atualização e aperfeiçoamento e reuniões pedagógicas periódicas”, fl. 268.

4- Requisitos para Ingresso no Curso: O curso é “ofertado articulado com o ensino médio de forma concomitante e/ou subsequente [...], é necessário que o aluno tenha concluído o ensino médio ou equivalente ou que esteja matriculado nesse curso em outro estabelecimento de ensino”, fl. 269.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fls. 269 a 271: a proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quais sejam, fls. 269 e 270:

- “Promover a prevenção e o controle de doenças bucais”.
- “Desenvolver programas educativos e de saúde bucal”.
- “Realizar estudos epidemiológicos em saúde bucal”.



- “Desenvolver atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo”.
- “Realizar, sob supervisão do Cirurgião-Dentista, tomadas radiográficas de uso odontológico”.
- “Processar filme radiográfico”.
- “Controlar estoques”.
- “Supervisionar a manutenção dos equipamentos”.
- “Instrumentar o cirurgião-dentista”.

A instituição educacional apresenta as habilidades e as competências em conformidade com o perfil esperado para o egresso, fls. 270 e 271.

6- Organização Curricular, fls. 272 a 276: O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma modular e carga horária total de 1350 horas, na modalidade presencial, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 274.

A estrutura do curso possui três módulos com uma terminalidade intermediária, após concluir os dois primeiros módulos, resumido na fl. 272 e conforme relatório de análise de plano de curso da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 303:

MÓDULO BÁSICO: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado.

MÓDULO I: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado. Ao estudante que concluir o Módulo Básico e o Módulo I, será oferecida uma saída intermediária que possibilita a certificação em Qualificação Profissional em Auxiliar de Saúde Bucal.

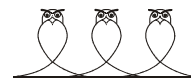
MÓDULO II: com carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas destinadas às aulas teórico-práticas e 50 (cinquenta) horas voltadas para o estágio curricular supervisionado.

As ementas por componente curricular estão elencadas, fls. 275 e 276.

7- Critérios de avaliação, fls. 276 e 277: O processo de avaliação do desempenho foi resumido no relatório de análise de plano de curso da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 303:

O processo de avaliação é paralela, contínua e cumulativa, de maneira a evidenciar o sucesso da aprendizagem e as eventuais disfunções a serem corrigidas

Assim, [...] também, a recuperação, sempre que evidenciadas as disfunções. Alicerçado nesses princípios, parte-se do pressuposto de que, ao chegar ao final



do curso o aluno terá alcançado as habilidades e competências necessárias ao desempenho profissional.

A avaliação e a recuperação paralelas e contínuas não dispensam as avaliações e recuperações periódicas, durante ou ao final de cada módulo ou semestre, constituindo-se em elementos de alerta para o aluno em busca de maior fixação da aprendizagem. [...]

A nota mínima para a aprovação, em cada componente curricular é 7.0 (sete), calculada por meio da média aritmética das notas bimestrais. A aprovação final do aluno está condicionada a aprovação em todos os componentes curriculares dos curso, inclusive estágio curricular supervisionado.

Para a aprovação é exigida a frequência de, no mínimo, 75% das atividades programadas em cada componente curricular.

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso: “Com vistas a avaliação da parte administrativa, pedagógica e técnica do curso, a escola aplica um questionário aos alunos, com questões que fazem o diagnóstico das melhorias alcançadas pela escola a cada semestre”, que “após a aplicação [...] é avaliado por uma comissão [...], que traça um parâmetro das respostas alcançadas, para que o produto final desta pesquisa se traduza em melhorias para a instituição”, fl. 277.

9- Especificação da Infraestrutura, fls. 277 a 280: a EBRASP apresenta a lista dos recursos materiais e humanos que atendem as necessidades para a formação do egresso em conformidade com o que consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

10- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: Aos concluintes dos módulos Básico, I e II, com a carga horária total de 1350 horas, bem como conclusão do ensino médio ou equivalente, fazem jus ao diploma de técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, o curso oferece a opção de uma saída intermediária ao término do módulo Básico e do módulo I, Auxiliar em Saúde Bucal, fl. 280.

11- Relação de Professores e especialistas, fls. 280 a 284: A relação do professores possuem formação em odontologia, aptos à ministrarem os componentes curriculares aos quais são responsáveis, de acordo com registro da instituição educacional, fl. 281. Também habilitados, conforme as atividades que desenvolvem, são todos os técnicos administrativos, fls. 282 e 283.

12- Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 285 a 288: Contém as exigências da legislação e do Plano de Curso, uma vez que é opcional de acordo com a legislação vigente, exige-se o cumprimento de 100% da carga-horária de 150 horas, inicia já no módulo Básico e conclui no final do módulo II, onde cada aluno apresenta relatório, ao final de cada módulo, em que descreve cada atividade desenvolvida, é “realizado na escola, em consultórios, laboratórios ou clínicas dentárias, devidamente credenciados”, fl. 287, tem por objetivo geral: “preparar o aluno para o desenvolvimento das técnicas de trabalho identificadas nos objetivos específicos dos conteúdos programáticos a que se referem,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



propiciando a vivência de situações concretas de trabalho que possibilitam uma postura profissional adequada”, fl. 285.

13- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores: o aproveitamento de estudos “adquiridos pelo aluno, no ensino médio, como em qualificações no exercício profissional ou, ainda, em estudos reconhecidos em processos formais de certificação profissional, constituem-se objeto de aproveitamento, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional”, para este fim são utilizados critérios próprios da instituição educacional e devidamente registrado na ficha individual dele, fls. 288 e 289.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar da data de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a Escola Técnica Brasiliense Prótese Dentária - EBRASP, situada no SGAS 610, Conjunto D Parte Frente, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária S/S - ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar os Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio: Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso Técnico em Saúde Bucal, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de abril de 2017.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 25/4/2017

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**Anexo I do Parecer nº 91/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA		
Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Prótese Dentária		
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde		
Modalidade: Educação Profissional e Técnica de Nível Médio		
Regime: Modular		
MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO BÁSICO	Anatomia e Escultura Dental I	X
	Anatomia e Fisiologia	X
	Materiais Protéticos	X
	Equipamentos e Instrumentos	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo Básico: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo Básico: 450 horas		
MÓDULO I	Prótese Parcial e Fixa	X
	Prótese Total	X
	Aparelhos Ortodônticos	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo I: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo I: 450 horas		
MÓDULO II	Prótese Parcial e Fixa	X
	Prótese Parcial Removível	X
	Orientação Profissional	X
	Anatomia e Escultura Dental II	X
	Protocolo	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo II: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo II: 450 horas		
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS:		1200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:		150 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:		1350 horas
OBSERVAÇÕES:		
Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h20 às 11h55 e das 19h às 22h35; sábado, das 7h30 às 12h45.		



**Anexo II do Parecer nº 91/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA		
Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal		
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde		
Modalidade: Educação Profissional e Técnica de Nível Médio		
Regime: Modular		
MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO BÁSICO	Anatomia e Fisiologia Humana	X
	Anatomia e Escultura Dental	X
	Equipamentos e Instrumentos	X
	Noções de Biosegurança	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo Básico: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo Básico: 450 horas		
MÓDULO I	Promoção e Prevenção em Saúde Bucal	X
	Ergonomia no Trabalho	X
	Procedimentos Restauradores - conceitos básicos	
	Odontologia e Humanização	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo I: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo I: 450 horas		
MÓDULO II	Radiologia e Segurança	X
	Bioética	X
	Deontologia Aplicada	X
	Técnica de Instrumentação	X
Total da carga horária teórico-prática do Módulo II: 400 horas		
Total da carga horária do Estágio Supervisionado: 50 horas		
Total da carga horária do Módulo II: 450 horas		
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS:		1200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:		150 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:		1350 horas
OBSERVAÇÕES:		
Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h20 às 11h55 e das 19h às 22h35; sábado, das 7h30 às 12h45.		